



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### CONCURSO PÚBLICO 001/2017

#### EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** torna público aos interessados que estão abertas as inscrições do Concurso Público destinadas ao preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário**, com base na Legislação dos Servidores Municipais de Andirá, Lei nº 2.282 de 28/12/2011, Lei nº 1.857 de 04/11/2008, Lei nº 2.916 de 30/06/2017, e Lei nº 2.918 de 30/06/2017 e pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico [www.institutoUnifil.com.br](http://www.institutoUnifil.com.br) e correio eletrônico [contato@institutoUnifil.com.br](mailto:contato@institutoUnifil.com.br).

1.2 A fiscalização fica por conta da Comissão do Concurso nomeada pelo Decreto nº 7.802 de 21 de julho de 2017.

1.2.1 São membros da Comissão do Concurso: na função de Presidente, a Sra. Tatiane Aparecida Marchiori; e na função de membros, o Sr. Murilo Aparecido Corrêa de Souza, o Sr. Thiago José Norberto Costa e a Sra. Jaqueline Roberta de Souza.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, da Comissão do Concurso e da Comissão de Licitação que culminou na contratação do Instituto UniFil, assim como pessoas que possuam relação de parentesco de até 3º (terceiro) grau com qualquer candidato, ou participem de ato ou função que desencadeie o Concurso Público, tais como contadores, advogados, tesoureiros e membros das comissões de licitação e de fiscalização, como já mencionado, conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2016, do Núcleo de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro do Ministério Público do Estado do Paraná, atual GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa).

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso poderão excluir do Concurso o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.

1.3 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para: **todos os cargos** de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Títulos para os cargos de: **Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h, Médico 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário** de caráter classificatório;

c) Prova Prática para o cargo de: **Operador de Máquinas** de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova de Redação/Dissertação: para o cargo de: **Pedagogo** de caráter eliminatório e classificatório;

e) Teste de Aptidão Física (TAF): para os cargos de: **Agente de Defesa Civil, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias**, de caráter eliminatório;

f) Prova Discursiva para os cargos de: **Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial** de caráter eliminatório e classificatório;

g) Curso Introdutório Inicial e continuada para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, nos endereços eletrônicos [www.institutoUnifil.com.br](http://www.institutoUnifil.com.br) e [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190.

1.4.1 Os Editais de Abertura e de Homologação serão publicados nos meios citados no item 1.4 e no Jornal Folha de Londrina. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso.

1.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração da Prefeitura.

1.6 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail [contato@institutoUnifil.com.br](mailto:contato@institutoUnifil.com.br) ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, no período de 01 de setembro de 2017 até 22 de setembro de 2017, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1.6.1 Não serão fornecidas informações como datas, conteúdos, horários de prova ou locais. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	01/09/2017
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	04/09 a 11/09/2017
Entrega de Documentos para Isenção na Prefeitura.	11/09/2017
Edital de Resultado do Pedido de Isenção.	14/09/2017
Prazo de recurso contra Isenção Indeferida.	15, 18 e 19/09/2017
Resposta dos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	21/09/2017
Período de Inscrições.	04/09 a 21/09/2017
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	04/09 a 22/09/2017
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condições Especiais para Prova.	04/09 a 22/09/2017
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	29/09/2017
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	02/10 a 04/10/2017
Publicação das respostas dos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	09/10/2017
Publicação dos Locais da Prova Objetiva, Discursiva e Redação.	09/10/2017
<b>Aplicação da Prova Objetiva, Discursiva e Redação.</b>	<b>15/10/2017</b>
Publicação do Gabarito Preliminar Prova Objetiva e dos Cadernos de Provas.	16/10/2017
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	17/10 a 19/10/2017
Publicação das respostas dos recursos e Gabaritos pós-recursos.	03/11/2017
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	03/11/2017
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	06/11 a 08/11/2017
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação para 2ª Fase.	14/11/2017
Envio dos documentos da Prova de Títulos.	14/11 a 20/11/2017
<b>Aplicação da Prova Prática e Teste de Aptidão Física.</b>	<b>19/11/2017</b>
Publicação Resultado Preliminar da 2ª Fase, Redação e Discursiva.	30/11/2017
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Fase, Redação e Discursiva.	01, 04 e 05/12/2017
Publicação das respostas dos recursos e Resultado com Classificação Preliminar.	08/12/2017
Prazo de recurso contra a Classificação Preliminar.	11/12 a 13/12/2017
Resultado Final e Homologação.	19/12/2017

1.8 Integram este Edital:

1.8.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.8.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### 2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, as vagas para Pessoas com Deficiência, as vagas para Afrodescendentes, remuneração inicial bruta, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos e o período de realização da prova objetiva constam na Tabela 02.

2.2 O candidato que se inscrever para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na região da UBS (Unidade Básica de Saúde) para a qual concorrerá a vaga desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.

2.3 Todos os candidatos aprovados nos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias deverão realizar e concluir, com aproveitamento, o **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, que ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Andirá.

2.4 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar na posse um **comprovante de residência** do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.

Tabela 02

CÓD. CARGO	CARGO	VAGA	VAGA PCD/ AFRO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	PERÍODO PROVA OBJETIVA
136	Agente Comunitário de Saúde – <b>UBS Distrito</b>	01	--	R\$ 1.272,70	40h	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
137	Agente Comunitário de Saúde – <b>UBS Santa Helena</b>	01	--	R\$ 1.272,70	40h	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
138	Agente Comunitário de Saúde – <b>UBS Timburi</b>	01	--	R\$ 1.272,70	40h	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
139	Agente Comunitário de Saúde – <b>UBS Vila Americana</b>	01	--	R\$ 1.272,70	40h	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
140	Agente Comunitário de Saúde – <b>UBS Industrial</b>	01	--	R\$ 1.272,70	40h	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
141	Operador de Máquinas	01	--	R\$ 1.198,13	40h	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo e <b>CNH categoria "C"</b> .	Tarde
142	*Agente de Defesa Civil	01	--	R\$ 1.400,00	44h ou 12h/36h ou 24h/72h	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo e <b>CNH categoria "D"</b> .	Manhã
143	Agente de Endemias	05	--	R\$ 1.272,70	40h	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
144	Fiscal de Obras e Postura	01	--	R\$ 1.832,42	40h	R\$ 50,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
145	Técnico em Enfermagem	01	--	R\$ 1.409,56	40h	R\$ 50,00	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
146	Auditor Fiscal da Receita Municipal	01	--	R\$ 2.290,53	20h	R\$ 100,00	Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito e <b>CNH categoria "B"</b> .	Tarde
147	Enfermeiro(a)	01	--	R\$ 2.819,50	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho da classe.	Tarde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

148	Fisioterapeuta	01	--	R\$ 2.114,34	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
149	Médico 20h	01	--	R\$ 7.047,81	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
150	Médico 40h	01	--	R\$ 13.700,00	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
151	Médico Psiquiatra	01	--	R\$ 7.000,00	12h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
152	Pedagogo	01	--	R\$ 1.321,81	20h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação específica ou em Pós-graduação em Educação e <b>Experiência profissional de 02 (dois) anos</b> em docência. Conforme Lei nº 1.857 de 04/11/2008	Manhã
153	Professor de Educação Especial	01	--	R\$ 1.321,81	20h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial.	Tarde
154	Professor de Educação Física	01	--	R\$ 1.321,81	20h	R\$ 100,00	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
155	Terapeuta Ocupacional	01	--	R\$ 2.819,12	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
156	Veterinário	01	--	R\$ 4.581,07	40h	R\$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

\*A carga horária estará sujeita a necessidade do superior imediato.

CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

PCD – Pessoa com Deficiência.

AFRO – Afrodescendente.

2.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos deverão observar os Bairros e Ruas pertencentes a cada UBS, conforme tabela a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Tabela 03

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	
<b>UBS - DISTRITO</b>	
<b>Áreas Rurais</b>	Vila Rural Recanto Feliz / Vila Rural Alphaville / Água das Antas / Pimenteira / Água Preta / Jacutinga / Água da Cascata / Barro Preto / Água do Matão / Barrinha / Água do Sossego / Aguinha / Água da Raposa / Dalossi / Duas Covas / Fazenda Santa Maria / Fazenda Santa Terezinha / Fazenda Fatura / Fazenda Cedral / Fazenda Canaã / Fazenda Paraíso / Fazenda Santa Carolina / Fazenda Nova Aurora / Fazenda Trabaquini / Fazenda Santa Luzia / Fazenda Paraúna
<b>Ruas do Patrimônio Nossa Senhora Aparecida</b>	Daniel Molina / Silvio Nardone / Nelson Bello / Raimundo Simeão / Abel Sales / Pedro Ronqui / José Barbosa / Eduardo Corazza / José Ferreira da Silva / Antônio Russo / Luiz Pracidelli / Armando Nardoni / Oswaldo Segatto / Salvador Fajardo Vidal / Antônio Badesso / Emílio Fernandes / Natal Leonardo
<b>UBS – SANTA HELENA</b>	
<b>BAIRROS</b>	<b>RUAS</b>
<b>Centro</b>	Rua Alagoas / Rua Pernambuco / Rua Amadeu Bernine / Rua Archangelo Bonacin / Rua Curitiba 165 até o final / Travessa Professor Nestor C. Cunha / Rua Europa / Rua Rio de Janeiro / Rua Mauro Cardoso de Oliveira / Rua Sergipe 240 até o final / Rua Paraná 272 até 805 / Rua São Paulo início até 810 / Rua Bahia / Rua Santa Catarina / Rua Londrina / Rua Brasília 200 até 1675 / Rua Minas Gerais até 851 / Avenida Goiás 210 até 1711 / Avenida Cesário Castilho 345 até o final / Rua Tibagi 259 até o final / Avenida Major Barbosa Ferraz Jr 180 até o final
<b>Popular</b>	Rua Chico Mendes / Rua Luiz Michelato / Rua Claudio Vilas Boas / Rua Orlando Vilas Boas / Rua Leonardo Vilas Boas / Rua Ivaldo Bonacin / Rua Marechal Candido Rondon / Rua Antonio de Moraes / Rua Benedito Pascoalino / Rua Domingues Perugine / Rua Domingues Del Padre / Rua Ingá 10 até 396
<b>Santa Helena</b>	Rua Luiz Bonacin / Rua Americo Papine / Rua Adolfo Gilioli / Rua João Paulo Gonçalves Gil / Rua José Pedro de Oliveira Xavier / Rua Jordão Fernandes / Rua José Miranda.
<b>Bela Vista</b>	Avenida Aílson Ramos / Rua Ângelo Zanata / Rua Hermínio Gozzi / Rua Vicente Cheidit Simão / Rua João Américo Cambi / Rua José Polo / Rua Guido Biancardi / Rua Professora Djanira dos Santos Maciel / Rua José Massabik / Rua Orlando Amadeu Fasane
<b>Monte Carlo</b>	Rua Maximo Bonacin / Rua Maximínio Bueno de Godoy / Rua Alexandre Del Padre / Rua Jose Andrade Margoto / Rua Ângelo dos Santos / Rua Ivaí 386 até o final / Rua Maria de Lourdes Gil Tenereli
<b>Jardim do Lago</b>	Rua Vereador Moacir Bueno de Godoi / Rua Valdir Bernadeli / Rua João Dalosso
<b>Império do Sol</b>	Rua Humberto Valentim / Rua Profª Maria Cortez Miranda / Rua Profª Isalina Conceição Valentine Bonacin / Rua Profª Clarice Simone Gorski / Rua Profª Carmem Beli Gozzi / Rua Profª Maria Hortência Zeckel Amaral / Rua Olga Iasbik / Rua Antonio Leonardo / Rua Leodoro Bueno de Godoi / Rua Pedro Piceli / Rua Antonio dos Santos
<b>Bairro pra Frente da Nova Andirá</b>	Rua José Magiolo / Rua Adelino Cordeiro / Rua Augusto Feriato / Rua João Batista Vieira / Rua Francisco Manfio / Rua João Del Padre / Rua João Pereira de Godoi Filho / Rua José A. Calixto Filho
<b>Nova Andirá</b>	Rua Padre Arno Luiz / Rua Arco Iris / Rua Said Abib / Rua Pedro Piceli / Rua Dosolina Corsete Bonacin / Rua Carlos Ribeiro da Silva / Rua Domingos dos Santos / Rua Julio Possagnolo / Rua Isaltino Bonacin / Rua Prof. Eduardo G. Staut / Rua João Garolo / Avenida Eurides Brandão / Rua Benedito A. Possagnolo / Rua Balduino Oscar Negrão Monteiro / Rua Leodoro Bueno de Godoi / Rua Angelo Zandoni / Rua Sebastião de Resende / Rua Eneas F. de Resende Filho
<b>UBS – TIMBURI</b>	
<b>BAIRROS</b>	<b>RUAS</b>
<b>Loteamento São Gabriel</b>	Rua A / Rua B



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

<b>Conjunto Catuaí</b>	Rua Jaci de Souza Felix / Rua Jasmelina Maria de Jesus Manfio / Rua Profª Ana Maria Negrizoli S. da Silva / Rua Vergílio A. Valentim / Rua Severino Bonacin / Rua Tufik Kairalla / Rua José Suzi / Rua Adolfo Pupur / Rua João Picolo
<b>Conjunto Canoas</b>	Rua João Picolo / Rua Gildo João Zafaneli / Rua Sebastião Gonçalves Gil / Rua Giovane Maria Possamaia / Rua João Bonetti
<b>Conjunto Timburi I</b>	Rua Sebastião Gonçalves Gil / Rua Anísio Seba/ Rua Capixaba / Rua Caetano Piceli / Rua Geremias de Paulo Eduardo / Rua Ferdinando Bonfante / Rua Geraldo Maela Simoni / Rua Basílio Kolotelo / Rua Américo Cavenachi / Rua Antônio Antunes Benfica / Rua Pedro de Oliveira Campos / Rua Giovane Maria Possamaia / Rua Aurélio Cambi
<b>Conjunto Timburi II</b>	Rua Euclides C. Teixeira / Rua Pedro Zanoni / Rua João Pícolo / Rua Gildo João Zafaneli / Rua Antônio Antunes Benfica
<b>Novo Planalto</b>	Rua Projetada B / Rua Projetada C / Rua Projetada D / Rua Projetada E / Rua Projetada F
<b>Planalto</b>	Rua Projetada A / Rua Projetada B / Rua Projetada C / Rua Projetada D / Rua Projetada E / Rua Projetada F / Rua Projetada G
<b>Loteamento Paulino Dalaqua</b>	Rua A / Rua B / Rua C / Rua Capixaba / Rua Benedito Vasconcelos / Rua Francisco Leandro de Melo / Rua Altino Coletti / Rua Geraldo José Marques / Rua Stefan Bodnarczuk / Rua José Pereira Marques / Avenida Vidal Lourenço
<b>Monte Belo</b>	Rua Benedito Vasconcelos / Rua Francisco Leandro de Melo / Rua Altino Coletti / Rua Geraldo José Marques / Rua Stefan Bodnarczuk / Rua José Pereira Marques / Rua Joaquim Coelho / Avenida Vidal Lourenço
<b>Monte Santo</b>	Rua Benedito Vasconcelos / Rua Francisco Leandro de Melo / Rua Altino Coletti / Rua Geraldo José Marques / Rua Stefan Bodnarczuk / Rua José Pereira Marques / Rua Joaquim Coelho / Rua A / Avenida Vidal Lourenço
<b>Jardim Cidade Alta</b>	Rua Benedito Vasconcelos / Rua Francisco Leandro de Melo / Rua Altino Coletti / Rua Geraldo José Marques / Rua Stefan Bodnarczuk / Avenida Vidal Lourenço
<b>Distrito Industrial III</b>	Rua E / Rua D / Rua José Sanches / Rua Leônidas Lopes de Resende / Avenida Vidal Lourenço / Avenida Irineu Feriato
<b>Altotex</b>	
<b>UBS – VILA AMERICANA</b>	
<b>BAIRROS</b>	<b>RUAS</b>
<b>Microárea 01</b>	Rua Maria Aparecida Campos Chedid Simão / Rua Maria Severina Vater / Rua Olavo Arieta Negrão / Rua José Martins Cerqueira / Rua José Jacinto / Rua Benjamim Monteiro / Rua Gioconda Ida Negrão / Rua Francisco Borges Negrão / Rua Guaicurus
<b>Microárea 02</b>	Rua XV de Novembro / Rua Odorico Domingues / Rua Maria Aparecida Campos Chedid Simão / Rua Guarani / Rua Fazenda Ingazão
<b>Microárea 03</b>	Avenida Brasil / Rua Tupi / Rua Tapajós / Rua Tupinambás / Rua Bandeirantes / Rua Guaicurus
<b>Microárea 04</b>	Rua Aimoré / Rua Bandeirantes / Rua Tupinambás / Rua Guaicurus / Rua Xingu / Rua Primavera / Rua Juvenal Marques de Abreu
<b>Microárea 05</b>	Rua Tupinambás / Rua Guaicurus / Rua Bandeirantes / Rua Aimoré / Rua Paraíba / Rua Caramuru
<b>Microárea 06</b>	Rua Anhangabaú / Rua Bandeirantes / Rua Cândido Fernandes Troina / Rua José Braga / Rua Guaianazes / Rua Tupinambás
<b>Microárea 07</b>	Rua Primeiro de Dezembro / Rua Tibiriçá / Rua Morumbi / Rua Guairá / Rua Anhangabaú / Rua Guaianazes / Rua São Francisco de Assis / Rua Avenida Brasil / Rua Caramuru / Rua Guaicurus
<b>Microárea 08</b>	Rua Tibiriçá / Rua Independência / Rua Guaicurus / Rua Morumbi / Rua Guairá / Rua Bandeirantes / Rua Tupinambás
<b>Microárea 09 Jardim Ingá I e II</b>	Rua José Jacinto / Rua Agenor Carlos de Melo / Rua João Menotti Gomes / Rua Pedro Mitrovini / Rua Raul David / Rua Antônio Abib / Rua Luiz César Siqueira
<b>Microárea 10</b>	Rua Ingá II Fase I / Rua Raul David / Rua Antônio Abib / Rua Luiz Cesar Siqueira / Está em andamento Ingá II Fase II
<b>UBS – VILA INDUSTRIAL</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

BAIRROS	RUAS
Vila Industrial	Rua Mato Grosso / Rua Guaropé / Rua Acre / Rua Amapá / Rua Rio Branco / Rua Rondônia / Rua José Braga / Rua Macário Pereira de Azevedo (Rua A) / Rua Marcos Servi (Rua B) / Rua Pedro Demarcar / Rua Professora Margarida / Travessa Tadeu Rilsink / Rua C / Rua Engenheiro Rebouças / Rua José Bonifácio / Rua Rui Barbosa / Rua Primeiro de Maio / Rua Treze de Maio / Rua Pedro Patti (Rua Multirão) / Rua Rio Grande do Sul / Rua Vinte e Cinco de Agosto / Rua Bela Vista / Rua da Constituição / Rua Castro Alves / Rua Liberdade / Rua Das Antas / Rua Paraná (Até a Rua Sergipe) / Rua Iguazu / Rua Paranapanema / Rua Nova / Rua Jacarezinho / Rua Das Nações Unidas / Rua Minas Gerais (a partir do número 995) / Rua Ivaí (a partir da Rua Minas Gerais) / Rua Tibagi (a partir da Rua Minas Gerais) / Rua Sergipe (a partir da Rua Minas Gerais) / Rua Ingá (frente ao cemitério)

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).
- 3.2 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5 Possuir aptidão física e mental.
- 3.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, no período da convocação.
- 3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.
- 3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

### 4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para os candidatos, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
- 4.2 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site [www.institutoUnifil.com.br](http://www.institutoUnifil.com.br) no período das **08h do dia 04 de setembro até 15h do dia 11 de setembro de 2017**, e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
- 4.2.1 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico.
- 4.2.2 Após solicitação on-line, o candidato deverá entregar na sede da Prefeitura localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, no período das **09h às 11h30min e das 13h30min às 17h de 11 de setembro de 2017**, cópia da ficha de inscrição e DECLARAÇÃO de que está recebendo o benefício do Programa Bolsa Família, emitida pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato, **com carimbo e assinatura do órgão emissor**.
- 4.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 14 de setembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, nos endereços eletrônicos [www.institutoUnifil.com.br](http://www.institutoUnifil.com.br) e [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190.
- 4.4 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso no prazo de 3 (três) dias, conforme cronograma.
- 4.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise dos recursos e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
- 4.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.7 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [www.institutoUnifil.com.br](http://www.institutoUnifil.com.br), no período das **08h do dia 04 de setembro de 2017 até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2017**, horário oficial de Brasília.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.2.1 Após conhecimento do Edital, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
- c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking* ou instituições bancárias até

a data limite para pagamento: **22 de setembro de 2017**.

5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.3 Os candidatos poderão efetuar até **duas inscrições**, observando o **horário de aplicação da prova objetiva**. No caso de inscrições em duplicidade ou para cargos com prova objetiva no mesmo período, será homologada somente a última inscrição.

5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Andirá e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.

5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição na área restrita do candidato no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) através do seu CPF e do seu número de inscrição.

5.13 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 29 de setembro de 2017.

5.14 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.

5.15 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento poderá gerar segunda via do boleto bancário, se necessário, até o último de pagamento.

5.16 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### 6. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

6.1 Para os candidatos que não possuem acesso à internet será disponibilizado um computador no período de 04 de setembro de 2017 até 21 de setembro de 2017, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para que realizem sua inscrição.

6.1.1 O local para realização da inscrição presencial será na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190.

6.1.2 A Prefeitura Municipal de Andirá e o Instituto UniFil não se responsabilizam pelo preenchimento da ficha de inscrição do candidato.

### 7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

7.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso para Pessoas com Deficiência.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

7.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.

7.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso;

7.5 O laudo médico deverá ser enviado no período de **04 de setembro de 2017 até 22 de setembro de 2017**, via **SEDEX com AR -Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO UNIFIL  
A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2017  
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
CAIXA POSTAL 12047  
CEP: 86.060-981  
AV. MARINGÁ, 813 - LOJAS 04 A 06  
LONDRINA/PR**

7.6 Será considerado, para este efeito, somente laudo enviado dentro do prazo com as seguintes descrições:

- a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.8.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.8.2 Para transcrição da Folha de Resposta será fornecido um fiscal.

7.8.3 Caso o candidato não desejar concorrer às vagas de pessoas com deficiência e necessitar de condição especial, a mesma só será atendida com envio de laudo médico constando a necessidade.

7.9 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

7.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Capítulo e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7.11 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

7.11.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

7.11.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

7.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

7.14 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

7.14.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

7.14.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

7.14.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

7.14.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

7.14.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

7.15 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.16 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7 deste Capítulo, atestando a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

como a provável causa da deficiência.

7.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

7.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.19 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

7.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

7.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

7.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

### 7.24 CANDIDATAS LACTANTES

7.24.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço citado no item 7.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.24.2 No dia da realização da Prova a candidata deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.

7.24.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.24.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.

7.24.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.

## 8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

8.2 Para concorrerem às vagas destinadas aos afrodescendentes, os candidatos deverão declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando o candidato ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a autodeclaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

8.3 O candidato deve atentar-se de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Andirá ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.

8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7 Não caberá recurso da banca de avaliação.

8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada em data provável de **15 DE OUTUBRO DE 2017**, em horários e locais a serem divulgados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

em data provável de 09 de outubro de 2017, através de Edital de Local de Prova.

9.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.

9.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas, ficando sob a responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.

9.2.1 A Prefeitura e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

9.3 A Prova Objetiva terá duração de 4h (quatro horas) para todos os cargos exceto Pedagogo, Professor Educação Especial e Professor de Educação Física que terá duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos) e será de caráter eliminatório e classificatório.

9.3.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos.

9.3.2 O candidato, para ser considerado aprovado na Prova Objetiva, deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.

9.3.3 A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta, com as disciplinas e pesos descritos abaixo:

Tabela 04

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Agente de Defesa Civil / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Endemias	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>
	<b>Teste de Aptidão Física</b>			<b>Apto/Inapto</b>
<b>Total</b>			<b>100,00</b>	

Tabela 05

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Operador de Máquinas	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>
	<b>Prova Prática</b>			<b>100,00</b>
<b>Total</b>			<b>200,00</b>	

Tabela 06

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Fiscal de Obras e Postura	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>

Tabela 07

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Pedagogo	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>
	<b>Redação/Dissertação</b>			<b>100,00</b>
	<b>Prova de Títulos</b>			<b>20,00</b>
<b>Total</b>			<b>220,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Tabela 08

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Professor de Educação Física/ Professor Educação Especial	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>
	<b>Prova Discursiva</b>			<b>50,00</b>
	<b>Prova de Títulos</b>			<b>20,00</b>
	<b>Total</b>			<b>170,00</b>

Tabela 09

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>

Tabela 10

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Auditor Fiscal da Receita Municipal / Enfermeiro / Fisioterapeuta / Médico / Médico Psiquiatra / Terapeuta Ocupacional / Médico Veterinário	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>
	<b>Prova de Títulos</b>			<b>20,00</b>
	<b>Total</b>			<b>120,00</b>

9.4 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local ou horário incorreto.

9.4.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

9.4.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas que apresente o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.

9.4.3 A inclusão de que trata o Item 9.4.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.4.4 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

9.4.5 O candidato só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal.

9.4.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

9.4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada, o B.O. será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.

9.4.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no Edital e protocolos, ainda que autenticados.

9.4.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.4.10 Durante a prova não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, calculadoras, *laptop*, *pager*,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

*palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, walkman, etc.*), assim como boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu, óculos de sol, ou qualquer outro acessório que esconda as orelhas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.4.11 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

9.4.12 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.

9.4.13 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas, desde que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

9.5 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar.

9.5.1 A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

9.5.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

9.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 (trinta) minutos para o final da prova.

9.5.4 O candidato só poderá se ausentar da sala, desde que acompanhado de uma fiscal, após 30 (trinta) minutos do início.

9.6 Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) se ausentar da sala de provas portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura Municipal de Andirá durante a realização das provas.

9.6.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190.

### 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário**, conforme descrito neste item.

10.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia **14 de novembro de 2017**.

10.1.2 Os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser enviados via Sedex, em endereço divulgado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

posteriormente em Edital específico.

10.1.3 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos e não eliminatória.

10.2 Serão considerados os títulos para os cargos: **Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Pedagogo, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Médico Veterinário** constantes na tabela a seguir:

Tabela 11

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <b>Doutorado</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível <b>Mestrado</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível <b>Especialização</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

10.3 Serão considerados os títulos para os cargos: **Médico Psiquiatra e Professor de Educação Especial** constantes na tabela a seguir:

Tabela 12

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <b>Doutorado</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível <b>Mestrado</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível <b>Especialização</b> , em <b>áreas afins</b> correlatas do cargo em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

10.4 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 10.4.1 Serão convocados somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, de acordo com item 10.1 deste Edital.
- 10.4.2 A apresentação de quaisquer documentos referentes à Prova de Títulos, cuja autenticidade não puder ser comprovada na ocasião da contratação, implicará na desclassificação e eliminação sumária do candidato, além das sanções legais cabíveis.
- 10.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 10.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 10.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
- 10.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula até a data de entrega dos Títulos não serão pontuados.
- 10.4.9 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital.
- 10.4.10 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato.
- 10.4.11 Os documentos deverão ser entregues em endereço a ser divulgado em Edital específico.
- 10.4.12 Os títulos serão pontuados uma única vez.
- 10.5 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
- 10.6 A Nota da Prova de Títulos será somada com a Nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

### 11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de: **Operador de Máquinas**.
- 11.1.1 A convocação para a Prova Prática será divulgada na data de 14 de novembro de 2017.
- 11.1.2 A Prova Prática será realizada na data provável de **19 de novembro de 2017**, na cidade de Andirá/PR.
- 11.1.3 Para realização da Prova Prática é obrigatória apresentação da CNH (carteira nacional de habilitação) exigida para o cargo, conforme requisitos.
- 11.2 A Prova Prática terá pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 60,00 (sessenta) pontos para ser considerado Apto.
- 11.2.1 Serão convocados para Prova Prática os candidatos aprovados até a 20ª (vigésima) colocação.
- 11.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto no item 11.2.1, serão convocados para a prova prática.
- 11.4 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

Tabela 13

PROVA PRÁTICA		
CARGO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Operador de Máquina Motoniveladora	<p><b>Tarefa:</b> Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação da <b>Máquina Motoniveladora</b> na execução das atividades de escarificação, terraplanagem, abaulamento e rampeamento de solo.</p> <p>Itens que serão avaliados:</p> <p>I – Conhecimento dos instrumentos do painel da máquina de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos;</p> <p>II – Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos;</p> <p>III – Direção e operação da máquina durante o desenvolvimento das atividades práticas: de 0,00 a 20,00 (vinte) pontos;</p> <p>IV – Qualidade apresentada na execução das atividades práticas no serviço de escarificação, terraplanagem, abaulamento e rampeamento de solo de 0,00 a 60,00 (sessenta) pontos.</p> <p><b>Tempo de prova: até 30 (trinta) minutos.</b></p>	100,00 pontos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

11.5 A Nota da Prova Prática será somada com a Nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

### 12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1 Haverá Prova de Redação para todos os candidatos inscritos nos cargos de: **Pedagogo**.

12.1.1 A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia que acontecerá a Prova Objetiva, 15 de outubro de 2017.

12.2 Serão corrigidas somente as redações dos candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.

12.3 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "**Dissertação**". Em seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.4 A Redação será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- a) o atendimento ao tema proposto;
- b) a clareza de argumentação/senso crítico;
- c) a seletividade de informação;
- d) a criatividade/originalidade;
- e) a utilização da nova regra da Língua Portuguesa.

12.4.1 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
- f) redigir seu texto com menos de 180 (cento e oitenta) palavras;
- g) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
- h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.5 O candidato que zerar na redação estará eliminado do Concurso.

12.6 A Nota da Prova de Redação será somada com a Nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

### 13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

13.1 Haverá Teste de Aptidão Física para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Agente de Defesa Civil, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias**.

13.1.1 A convocação para o Teste de Aptidão Física será divulgada na data de 14 de novembro de 2017.

13.1.2 O Teste será realizado na data provável de **19 de novembro de 2017**, na cidade de Andirá/PR.

13.1.3 O candidato deverá estar aprovado na Prova Objetiva de acordo com item 9.3.2 deste Edital.

13.1.4 Para realização do Teste de Aptidão é obrigatória a apresentação do documento oficial original com foto.

13.1.5 Serão convocados os candidatos classificados na Prova Objetiva até a 30ª colocação.

13.1.6 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido de convocação serão chamados para o Teste de Aptidão Física.

13.1.7 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório.

13.2 Para realização do Teste de Aptidão Física, os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis), munidos de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à realização dos testes.

13.2.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

13.2.2 O atestado médico será retido pela Instituição organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

convocação.

13.2.3 No caso de não apresentação do atestado, e/ou atestado fora do prazo, e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.

13.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e o atestado médico.

13.4 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física. Será eliminado o candidato considerado inapto.

13.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.6 Para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** serão avaliados os seguintes itens:

Tabela 14

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	RESULTADO	Tempo em segundos	RESULTADO
Até 14s	Apto	Até 12.30s	Apto
De 14.01 pra cima	Inapto	De 12.31 pra cima	Inapto

### 13.7 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN

13.7.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) metros necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14 metros (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14 metros (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.

13.7.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de "em posição", o candidato coloca-se em afastamento Antero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: "Atenção! Já!". Ao ouvir a palavra "já", o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com, pelo menos, um dos pés o solo posterior a ela) e retorna ao ponto de onde partiu e após tocar com, pelo menos, um dos pés o solo posterior a ela, e coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com, pelo menos, um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de Tentativas: 02 (duas). O candidato terá 2 (duas) chances para realizar sendo considerado válido o seu melhor tempo.

13.7.3 Requisitos mínimos:

13.7.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.

13.7.3.2 O candidato deve transpor com, pelo menos, um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.

13.7.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra "já", momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.

13.7.3.4. O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.

a) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

b) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- c) dar ou receber qualquer ajuda física;
- d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
- e) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
- f) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste, através da palavra "já". Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

13.7.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

13.7.4.1. Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.

13.7.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo acima exigido para realizar a prova da corrida, ficando a critério do candidato a desistência ou não.

### 13.8 ABDOMINAL

13.8.1 O candidato posiciona-se em decúbito dorsal com os joelhos flexionados a 90 (noventa) graus e com os braços cruzados sobre o tórax. O avaliador fixa os pés do candidato ao solo.

13.8.2 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será a seguinte:

a) O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição conforme item 13.8.1. Não é necessário tocar a cabeça no colchonete.

b) Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o candidato inicia os movimentos de flexão do tronco até tocar com os cotovelos nas coxas, retornando a posição inicial. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

c) candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do tórax.

13.8.3 O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz alta ao próprio candidato.

13.8.4 Será considerado apto o candidato do **sexo masculino** que executar corretamente no mínimo 15 (quinze) repetições em 1 (um) minuto e em uma única tentativa. A contagem inicia-se com o movimento completo.

13.8.5 Será considerado apto o candidato do **sexo feminino** que executar corretamente no mínimo 12 (doze) repetições em 1 (um) minuto e em uma única tentativa. A contagem inicia-se com o movimento completo.

13.8.6 O candidato deverá concluir a prova de abdominal para participar da prova da corrida.

Tabela 15

CORRIDA				
EXERCÍCIOS POR ORDEM DE REALIZAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	TEMPO	TENTATIVAS
Corrida em 12min.	1.700m	1.200m	12 minutos	1 (uma)

### 13.9 DESCRIÇÃO DA CORRIDA

13.9.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

13.9.2 Metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar de banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova o auxiliar de banca poderá informar ao candidato o número de voltas realizadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (1.700m para homens e, para as mulheres, 1.200m). Ao término da prova, é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

13.9.3 A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) os candidatos que não percorrerem à distância mínima prevista para a prova (1.700m para homens e, para as mulheres, 1.200m) no tempo estipulado (12min) serão considerados desclassificados.

13.9.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;

c) parar durante a realização do percurso;

d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

13.9.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

13.9.6 Será eliminado do concurso:

a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1700 metros;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.200 metros;

c) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.

13.10 A Prova de corrida será de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado.

13.11 O candidato Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso.

13.12 Para os cargos de **AGENTE COMUNICÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS** serão avaliados os seguintes itens:

Tabela 16

CORRIDA				
EXERCÍCIOS POR ORDEM DE REALIZAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO <u>MASCULINO</u> ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO <u>FEMININO</u> ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	TEMPO	TENTATIVAS
Corrida em 12min.	1.000m	800m	12 minutos	1 (uma)

### 13.13 DESCRIÇÃO DA CORRIDA

13.13.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.

13.13.2 Metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar da banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova, o auxiliar da banca poderá informar ao candidato o número de voltas realizadas;

e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (1.000m para homens e, para as mulheres, 800m). Ao término da prova, é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

13.13.3 A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a prova (1.000m para homens e, para as mulheres, 800m) no tempo estipulado (12min) serão considerados desclassificados.

13.13.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;

c) parar durante a realização do percurso;

d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.

13.13.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

13.13.6 Será eliminado do concurso:

a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1.000 metros;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 800 metros;

c) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.

13.14 A Prova de corrida será de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado.

13.15 O candidato Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso.

### 14. DA PROVA DISCURSIVA

14.1 Haverá Prova Discursiva para todos candidatos inscritos nos cargos de: **Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial.**

14.1.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia que acontecerá a Prova Objetiva, 15 de outubro de 2017.

14.1.2 Serão corrigidas somente as discursivas dos candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.

14.2 A prova discursiva será composta por 02 (duas) questões de Conhecimentos Específicos, conforme estabelecido na Tabela abaixo:

Tabela 17

Prova	Conteúdo	Quantidade	Valor Unitário	Nota Mínima	Total
Discursiva: Professor Educação Física / Professor Educação Especial	Conhecimento específico	02	25,00	25,00	50,00

14.3 No julgamento da prova discursiva, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico científico sobre a matéria, a sistematização lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.

14.4 A prova discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

a) o atendimento ao tema proposto na questão;

b) a clareza de argumentação/senso crítico;

c) a seletividade de informação;

d) a criatividade/originalidade;

e) a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

14.4.1 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) quando:

a) não atender ao conteúdo avaliado e ao tema proposto, manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

b) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

c) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preto;

d) não apresentar as questões redigidas na versão definitiva ou entregar em branco ou, ainda, com espaçamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);

f) apresentar sua resposta com extensão inferior a 5 (cinco) linhas;

g) apresentar sua resposta com extensão superior a 10 (dez) linhas.

14.5 A correção da prova discursiva será realizada por 02 (duas) Bancas Examinadoras, sendo que uma avaliará os Conhecimentos Específicos e a outra a correta utilização da Língua Portuguesa, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

a) será atribuída a nota máxima de 25,00 (vinte e cinco) pontos para cada questão;

b) em cada questão será atribuída a nota máxima de 15,00 (quinze) pontos na avaliação dos conhecimentos específicos e a nota máxima de 10,00 (dez) pontos na avaliação da correta utilização da Língua Portuguesa.

14.6 Será eliminado o candidato que zerar em qualquer uma das avaliações, tanto na avaliação dos Conhecimentos Específicos, quanto na avaliação da correta utilização da Língua Portuguesa.

14.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

14.7 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local.

14.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

14.9 Não serão permitidos os seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador (exceto rádio para apresentação de danças), retroprojetor, projetor de slides, aparelhos celulares, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show e/ou quaisquer equipamentos eletrônicos.

14.10 Haverá prazo de recursos de 3 (três) dias úteis para a nota da prova discursiva, e este deverá ser devidamente fundamentado.

14.11 A nota da prova de discursiva será somada com a nota da prova objetiva.

### 15. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

15.1 Haverá Curso Introdutório para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para o cargo de: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.**

15.1.1 O Curso Introdutório ficará a cargo da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Andirá.

15.1.2 O período do Curso será definido e publicado nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190.

15.1.3 O candidato deverá estar aprovado na Prova Objetiva de acordo com item 9.3.2 deste Edital.

15.1.4 Para realização do curso é obrigatória a apresentação do documento oficial original com foto.

15.1.5 Os candidatos que não realizarem o curso serão considerados desistentes e eliminados do Concurso.

15.1.6 A Classificação Final do Concurso será a soma da Prova Objetiva com nota do Curso Introdutório.

15.1.7 O Curso será de caráter eliminatório e classificatório, Não sendo aprovado, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso.

15.1.8 O Curso terá o peso de 100 (cem) pontos, sendo avaliadas a parte teórica e a prática, abrangidas no Curso.

15.1.9 Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aprovação nas avaliações teórica e prática do Curso;

15.1.10 O controle da frequência será com assinatura do candidato no início e término da aula.

15.1.11 O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será exigida a frequência de no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das horas-aula práticas e teóricas.

15.1.12 O curso Introdutório será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou de entidade ou órgão público indicado pelo Município, exigências constantes do Art. 6º, II, da Lei Federal nº 11350/2006.

15.1.13 Ao final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento, para fim de avaliação do aproveitamento.

15.1.14 O conteúdo do curso será publicado em Edital específico publicado na data de convocação.

15.1.15 A prova final será composta por 20 (vinte) questões objetivas. Será eliminado o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação.

15.1.16 O conteúdo da prova final será o abrangido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

15.1.17 Somente após a realização do curso de formação será publicado a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do Concurso Público.

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos das Provas Prática, de Títulos, Redação, ou de Desempenho Didático, quando for o caso.

16.1.1 Em caso de questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

16.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obter maior nota na prova de língua Portuguesa;
- d) Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
- e) Obter maior nota na prova de redação (quando houver);
- f) Obter maior nota na prova de títulos (quando houver);
- g) Obter maior nota na prova prática (quando houver);
- h) Obter maior nota na prova discursiva (quando houver);
- i) Obter maior nota no curso introdutório (quando houver);
- j) Tiver maior idade;

16.3 Permanecendo empate será necessário sorteio público, em Local e data a definir.

16.4 Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma apenas com os candidatos que concorreram às vagas para afrodescendentes, e outra apenas com os candidatos com necessidades especiais.

16.5 O resultado provisório do Concurso Público, assim como a Homologação do Resultado Final, serão divulgados no Jornal Folha de Londrina, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190.

16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Andirá o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

16.7 Será desclassificado o candidato que:

16.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

16.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no Edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

16.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

16.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

16.7.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

### 17. DOS RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do Concurso e seguir as instruções contidas.

17.2 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento das Isenções;
- b) Indeferimento das Inscrições;
- c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- d) Resultado da Prova Objetiva;
- e) Resultado dos Títulos;
- f) Resultado da Prova Prática;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- g) Resultado da Prova Discursiva;
- h) Resultado da Prova de Redação;
- i) Classificação Preliminar.

17.3 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e protocolar seu recurso.

17.4 Só serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

17.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

17.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

17.7 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista.

17.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações ocorridas.

17.9 Caso haja procedência de recurso interposto poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

17.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

17.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 18. DA NOMEAÇÃO

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesas de pessoal.

18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

18.3 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

18.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de requerimento no setor de protocolo da Prefeitura.

18.5 A convocação referida no item 18.3 será realizada através de publicação no Jornal Folha de Londrina, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, e através dos Correios por meio de Carta Registrada com AR - Aviso de Recebimento.

18.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e original dos documentos discriminados a seguir.

18.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça a Prefeitura Municipal de Andirá e assine a desistência, sendo que o mesmo voltará para o final da classificação, podendo ser convocado até 2 (duas) vezes.

#### 18.7 DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

18.7.1 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco);
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
- g) Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no Conselho da Classe, quando houver;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- l) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as obrigações eleitorais, bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos, expedida no máximo 6 meses. Certidão emitida junto ao [www2.trf4.jus.br/trf4](http://www2.trf4.jus.br/trf4) (Tribunal Regional Federal da 4ª região);
- n) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) Carteira de Habilitação, se for o caso;
- s) Conta Corrente, Salário e/ou poupança na Caixa Econômica Federal.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Folha de Londrina, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190.

19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

19.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.4 Caberá a Prefeitura Municipal de Andirá a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.

19.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova em qualquer fase do certame não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

19.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

19.8 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

19.9 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Andirá.

19.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de setembro de 2017.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
PREFEITA MUNICIPAL